DECRETO LEGISLATIVO N° 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE CARTÕES DE PRATA E DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR MARTIM CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Câmara de Vereadores, anualmente em suas homenagens, concederá cartões de prata, os diplomas, as medalhas e troféus previstos pelas normas já existentes constantes do ANEXO I deste Decreto Legislativo.

Art. 2º – Nas demais homenagens, solicitadas por requerimentos e moções o Vereador terá direito a dois (2) cartões e dois (2) diplomas de honra ao mérito vedada a entrega de medalhas e troféus.

§1º - O limite de dois (2) cartões e de dois (2) diplomas de honra ao mérito por Vereador é pessoal e intransferível.

§ 2º - Nas sessões ordinárias, o Vereador poderá efetuar somente a entrega de um cartão de prata e de um diploma de honra ao mérito.

§ 3º – O segundo cartão de prata e o segundo diploma de honra ao mérito deverá ser entregue ao homenageado no lugar indicado pelo Vereador, ficando todos os preparativos e as despesas do evento externo por conta exclusiva do Vereador, não recaindo quaisquer ônus para a Câmara; cabendo à Câmara somente a confecção do cartão ou diploma em questão.

Art. 3º – A sequencia de entrega das homenagens nas sessões ordinárias obedecerá a ordem de protocolo dos pedidos (requerimentos e moções), sendo todos submetidos à votação pelo Plenário.

Art. 4º – Fica limitada a realização de uma homenagem por sessão ordinária, devendo ser organizada pelo Cerimonial da Câmara.

Parágrafo único – O tempo das homenagens realizadas durante a sessão ordinária fica restrito a 10 (dez) minutos.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Legislativo n.º 03, de 10 de setembro de 2009.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de janeiro de 2010.

Vereador MARTIM CESAR

Presidente